



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2017

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa **MATCÉU MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Florianópolis, na cidade de Céu Azul, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.780.960/0001-23 neste ato representada pelo Senhor **MAURO SÉRGIO MEOTTI**, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul/PR, portador do CPF nº. 930.531.269-15 e RG nº. 5.480.309-5-SSP-PR., que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2017**, entre eles celebrado em data de 04/07/2017, referente ao Pregão nº. 60/2017 tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de monitoramento por alarmes através de linha telefônica com tático móvel, para diversos prédios da Administração Municipal, pelo período de 12 meses**, da maneira a seguir convencionada.

**Justificativa:** Diante da necessidade de incluir mais 2 (dois) pontos de serviços de monitoramento no Escritório e no Estacionamento/Oficina das Frotas no Pátio de Máquinas, a fim de garantir a segurança dos prédios públicos e dos equipamentos lá dispostos faz-se necessário a inclusão dos serviços, considerando a solicitação através do Ofício nº. 18/2020-SVOUT e Protocolo nº. 531/2020, acompanhado de manifestação favorável da empresa contratada, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato Administrativo nº. **37/2017**, acrescentando o seguinte dispositivo:

- a) Promover o aditivo de serviços (meta-física) para a inclusão de 2 (dois) pontos de monitoramento passando de 28 (vinte oito) para 30 (trinta) pontos. Para atendimento ao escritório e Estacionamento/oficina do Parque de Máquinas. Com início do monitoramento a partir de 03 de junho de 2020.
- b) Considerando o acréscimo do monitoramento dos pontos, que possuem peculiaridades, a empresa contrata, além de cumprir o constante no contrato deverá atender a seguinte rotina: irá prestar o serviço de acompanhamento e monitoramento das imagens das câmeras já existentes no Pátio de Máquinas, o qual será de 24 horas por dia, sendo que aos sábados, domingos e feriados, ficará a cargo a empresa toda e qualquer assistência como abertura e fechamento dos portões, acionamento e desacionamento de alarmes, entrega de chaves, entre outras necessidades, e de segunda a sexta feira os horários que ficarão por conta da empresa serão das 10:00 as 11:30 horas da manhã, quando o vigia (servidor concursado) estará em horário de almoço, das 15:30 as 17:00 da tarde, quando haverá um intervalo para troca de vigias, das 21:00 as 22:00 da noite no intervalo do jantar do vigia (servidor concursado) e das 02:00 as 06:00 da madrugada quando não terá nenhum vigia concursado prestando seus serviços, ou ainda caso surja alguma urgência/emergência, a qual será solicitada para prestar os serviços. A empresa disponibilizará um funcionário devidamente identificado/uniformizado, para que quando solicitado esteja no pátio de Máquinas para atendimento, abertura e fechamento dos portões e entrega de chaves dentro de um prazo Máximo de 05 minutos a contar do chamado. A empresa também irá fornecer um relatório mensal dos serviços solicitados/prestados, informando os horários de atendimento, quem solicitou, veículo que saiu para atendimento e servidor, entre outras informações que se fizerem necessárias conforme solicitação da Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que houve um acréscimo no valor contratual de **R\$ 572,82** (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo terá vigência até 03 de julho de 2020.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná


Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

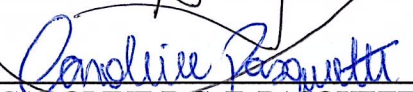
Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 29 de maio de 2020.

  
**GERMANO BONAMIGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**CAROLINE B.G. F. PASQUETTI**

  
**MAURO SÉRGIO MEOTTI**  
MATCÉU MONIT. ELETRÔNICO LTDA - ME